



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Gerenciamento dos Convênios

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 0008970-62.2025.4.06.8001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **1410794** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO** E O PODER JUDICIÁRIO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, COM A INTERVENIÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA CEDIDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO**, com sede na Rua da Olaria, 80, Centro – Bom Despacho – MG, 35634-026, doravante denominado CEDENTE, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fernando Andrade, portador do RG MG 2.xxx.xx5-SSP/MG e do CPF no 507.xxx.xxx-49 e o PODER JUDICIÁRIO, por intermédio da **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO**, denominado CESSIONÁRIO, com sede na avenida Álvares Cabral, 1805 - Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 47.784.477/0001-79, representado por seu Diretor Geral, Senhor Jânio Mady dos Santos, já qualificado nos autos, e, com a interveniência de **RAQUEL APARECIDA PINTO SOARES**, matrícula 1413-01, doravante denominado INTERVENIENTE, celebram entre si o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica 1/2025, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui como objeto a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 1/2025, com a finalidade de atualizar a função a ser desempenhada pela servidora Raquel Aparecida Pinto Soares, matrícula 1413-01, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a exercer o cargo de Assessor I (código CJ-01) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Alterar os subitens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"3.2.2 Recolher o percentual determinado por lei para o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Bom Despacho - MG e dos demais encargos. A contribuição será descontada mensalmente do segurado, incidindo também sobre a gratificação natalina, mediante o desconto em folha de pagamento;

3.2.3 Efetuar o pagamento mensal da contribuição previdenciária para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Despacho-MG – BDPREV;

3.2.4 Remeter mensalmente, via eletrônica, o demonstrativo de pagamento dos encargos previdenciários ao BDPREV e à Gerência de Folha de Pagamento."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Os signatários providenciarão a publicação deste instrumento no Diário Oficial sob a forma de extrato.

E por assim estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento.

FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Prefeito do Município de Bom Despacho

JANIO MADY DOS SANTOS
Diretor do Tribunal Regional Federal da 6ª Região

RAQUEL APARECIDA PINTO SOARES
Interveniente



Documento assinado eletronicamente por **Jânio Mady dos Santos, Diretor-Geral**, em 11/12/2025, às 20:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Aparecida Pinto Soares, Chefe de Assessoria de Desembargador**, em 12/12/2025, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1544963** e o código CRC **4A843F19**.